

Edital Complementar para o Procedimento de Heteroidentificação (referente ao Edital 80/2025)

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente **Edital Complementar ao Edital 80/2025**, que estabelece as normas do **Processo de Heteroidentificação para pessoas candidatas classificadas, aprovadas e em lista de espera, nos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio, com ingresso previsto para o primeiro semestre letivo de 2026.1.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata do regramento do processo de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas que se encontram, conforme a classificação preliminar do **Edital 80/2025, APROVADOS(AS) ou em LISTA DE ESPERA** em alguma das ações afirmativas para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas (PPI) ou Quilombolas (Q).
- 1.2. As pessoas candidatas convocadas deverão seguir, obrigatoriamente, as orientações descritas no **item 3** deste edital para que tenham êxito na realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata e de seus responsáveis legais (no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos), acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital.
- 1.4. Nos termos dos itens 7.2 e 7.2.1 do **Edital 80/2025**, para os cursos com um número de pessoas inscritas homologadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, as pessoas candidatas serão consideradas aprovadas e classificadas por ordem do sorteio pela Ampla Concorrência (AC), sendo, portanto, dispensadas da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 1.5. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas relacionadas a este Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir (**Quadro 1**) apresenta as datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
 - 2.1.1. As alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações



publicadas na página oficial do Portal de Ingresso de Estudantes do IFC:
<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.

- 2.2. Cabe somente à pessoa candidata ou a seus responsáveis legais (no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos) o acompanhamento de todas as etapas deste cronograma (**Quadro 1**), bem como suas possíveis retificações.

Quadro 1 - Cronograma

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
02/12/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC
03/12/2025	Publicação das datas e horários para a realização do processo de heteroidentificação no formato presencial.	No Portal de Ingresso do IFC
04/12/2025 a 08/12/2025	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do item 3 deste edital.
11/12/2025	Publicação do resultado preliminar dos procedimentos de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC
12/12/2025 a 14/12/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC
16/12/2025	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC
17/12/2025	Publicação da classificação final.	No Portal de Ingresso do IFC

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela **Portaria Normativa nº 19/2021 (disponível [aqui](#))**, a qual estabelece os ritos e procedimentos para a realização do processo.
- 3.1.1. Também deverão ser consideradas as orientações constantes no **Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC**, disponível [aqui](#).
- 3.2. Para **as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretos ou pardos)**, o procedimento de heteroidentificação **avaliará as características fenotípicas** da pessoa candidata e não a sua ancestralidade.
- 3.2.1. A comissão de heteroidentificação irá verificar se os aspectos físicos das pessoas candidatas, autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).
- 3.3. Para **as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas ou quilombolas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação



apresentada pela pessoa candidata, ou por seus responsáveis legais (no caso de pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos).

- 3.4. As pessoas candidatas serão avaliadas por comissão específica (Comissão de Aferição/Heteroidentificação), criada em seu campus de inscrição do IFC e somente para esta finalidade.
- 3.5. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação poderá optar em realizar o procedimento de **forma presencial ou online**.
 - 3.5.1. Ao optar pelo procedimento **PRESENCIAL**, a pessoa candidata deverá seguir as orientações definidas no **item 3.9**, respeitando os prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.
 - 3.5.2. Ao optar pelo procedimento **ONLINE**, a pessoa candidata deverá seguir as orientações definidas no **item 3.10**, respeitando os prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.
- 3.6. A pessoa candidata autodeclarada **negra (preta ou parda)** deverá apresentar (se presencial), ou enviar (se online), obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
 - b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso).
- 3.7. A pessoa candidata autodeclarada **indígena** deverá obrigatoriamente entregar (se presencial), ou enviar (se online), os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
 - b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (também disponível [aqui](#)); ou
 - d) Registro Civil Indígena; ou
 - e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).
- 3.8. A pessoa candidata autodeclarada **quilombola** deverá obrigatoriamente entregar (se presencial), ou enviar (se online), os seguintes documentos:
 - a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
 - b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso);
 - c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).



- 3.8.1. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas** são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.
- 3.8.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

3.9. Para a realização do procedimento de heteroidentificação de forma PRESENCIAL, a pessoa candidata deverá observar as orientações a seguir:

- I. A pessoa candidata deverá se fazer presente, nas datas e horários definidos na convocação conforme cronograma do item 2, **no Campus do curso no qual realizou sua inscrição**, munido dos documentos solicitados.
- II. A presença da pessoa candidata convocada (e de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos), **é obrigatória**, não sendo possível a representação por procuração.
- III. Para as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretos e pardos), o procedimento presencial será obrigatoriamente filmado.
- IV. A recusa da pessoa candidata em ser filmada, para fins de heteroidentificação, resultará na sua retirada da vinculação às vagas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretos e pardos).

- 3.9.1. Os **endereços de cada campus**, bem como as **datas e horários disponíveis** para a realização de forma **PRESENCIAL** do procedimento de heteroidentificação estão disponíveis [AQUI](#).

3.9.1.1. Cada campus disponibilizará **data(s) e horários específicos** para a realização de forma **PRESENCIAL** do procedimento de heteroidentificação, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma (Quadro 1), disponível no item 2 deste edital.

- 3.9.2. Durante a realização do procedimento **presencial, para as pessoas candidatas com idade inferior a 18 anos**, será **obrigatória** a presença de um responsável legal na sala onde será realizada a verificação pela comissão.

3.10. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma **ONLINE, a pessoas candidata deverá observar as orientações a seguir:**

- I. Acessar o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/eDwVLWqdbgLr8aMBA> e preencher todas as informações solicitadas.
- II. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas deverão anexar os documentos solicitados no



formulário.

- III. No caso das pessoas **candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas)**, estes deverão enviar, também, de forma obrigatória, um **vídeo gravado** com as seguintes instruções:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente à pessoa candidata, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Durante a gravação a pessoa candidata deverá reproduzir, obrigatoriamente, a seguinte frase: “**Eu**, (informar nome completo, **portador(a) do CPF** (informar o número do CPF da pessoa candidata), **me autodeclaro** (dizer a opção)”.
- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto da pessoa candidata deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) A pessoa candidata não poderá usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) A pessoa candidata não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja a pessoa candidata.

- 3.10.1. Será considerado somente o último formulário eletrônico enviado pela pessoa candidata ou por seu responsável legal (no caso de menores de 18 anos), quando for o caso.
- 3.10.2. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal, e-mail ou outro meio que não seja o formulário para o **procedimento de heteroidentificação online**: <https://forms.gle/eDwVLWqdbqLr8aMBA>.
- 3.10.3. A falta ou o envio incorreto/incompleto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial da pessoa candidata.
- 3.11. Da análise realizada pela Comissão de Aferição/Heteroidentificação, resultará o **deferimento** ou **indeferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pela pessoa candidata.



- 3.12. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apta a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.
- 3.13. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pelas ações afirmativas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas identificadas no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência (AC) e demais cotas de Escola Pública (se for o caso).
 - 3.13.1. A pessoa candidata convocada que não realizar o procedimento de heteroidentificação, seja de forma presencial ou de forma *online*, nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
 - 3.13.2. Caberá **pedido de recurso** à pessoa candidata cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo **item 3.13.1**.
 - 3.13.3. O **recurso** deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado pela pessoa candidata ou seu responsável legal (no caso de pessoa candidata com idade inferior a 18 anos), o formulário de recurso deverá ser enviado **somente** para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br.
 - 3.13.4. O recurso deverá ser protocolado dentro do período e horários definidos no cronograma do **item 2** deste edital. Não serão aceitas solicitações de recurso encaminhadas em e-mail diferente de afericao.ppi@ifc.edu.br.
 - 3.13.5. O recurso será analisado por comissão recursal do campus no qual realizou sua inscrição, diferente da comissão que indeferiu a autodeclaração da pessoa candidata inicialmente.
 - 3.13.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 3.14. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados fora dos prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.
- 3.15. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial da pessoa candidata se identificada a presença de inconsistências, indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação da pessoa e, até mesmo, no cancelamento da sua matrícula.
- 3.16. Os vídeos enviados pelas pessoas candidatas e gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.
 - 3.16.1. As sessões gravadas serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso às Informações), de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 14



de agosto de 2018.

3.16.2. O acesso às gravações só poderá ocorrer mediante solicitação prévia, que deverá ser analisada caso a caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente e o IFC não se responsabilizam por procedimentos via internet não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a digitalização, gravação, transferência e envio dos dados, documentos ou a impressão de documentos.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata e de seu responsável legal (no caso de pessoa candidata com idade inferior a 18 anos) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicações, avisos, retificações e resultados das etapas deste edital complementar e do [Edital 80/2025](#) no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 4.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 4.4. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo regido pelo [Edital 80/2025](#), objeto deste edital.
- 4.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisadas pela Comissão Central do Processo Seletivo de Ingresso Discente do IFC.
- 4.6. A veracidade da documentação enviada e das informações prestadas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata e de seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos), sendo passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 4.8. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 4.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo (regido pelo [Edital 80/2025](#)).



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____
sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo** para ingresso
no ano de _____, para o **Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFC**
– **Campus** _____, em cumprimento ao que
dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (PRETO, PARDO, INDÍGENA ou QUILOMBOLA).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

município de residência , dia de mês de 20ano

Assinatura do(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO II - FORMULÁRIO GENÉRICO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome completo do(a) candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do(a) candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)
<input type="checkbox"/> Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação).
Justificativa do recurso:

município de residência , *dia* de *mês* de 20*ano*

Assinatura do(a) candidato(a) ou seu responsável legal (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos)

